



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022 - FESAÚDE

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 720.000.090/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE E ITENS

DATA DA SESSÃO: 22/07/2022

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIOS EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal -  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

E-MAIL: [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br)

UASG: 927827

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, torna público que, devidamente autorizada por sua Diretora Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º 720.000.090/2021, fará realizar, no dia 22 de julho de 2022, às 10:00 horas, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ITENS, conforme ANEXO I Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.642/2005, 10.005/2016 e 11.117/2012, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.
- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 O edital se encontra disponível nos endereços [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.sma.niteroi.rj.gov.br](http://www.sma.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser

adquirido por meio a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, comprovado pela Diretoria de Administração e Finanças.

- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.
- 1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.
- 1.6.1 Caberá a Pregoeira, com a ratificação da Diretora Geral e do Diretor de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão.
- 1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), pelo nº UASG 927827 – PE Nº 14/2022, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 **O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de materiais médico, hospitalar e instrumental para abastecimento eventual de itens necessários à continuidade das atividades das Unidades da Rede de Atenção Psicossocial, geridas pela FeSaúde, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.**
- 2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.
- 2.2.1 Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.
- 2.3 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência – Anexo I.



- 2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.
- 2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRAS.GOV e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

### **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.
- 3.2 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência – Anexo I, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### **4. ABERTURA**

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 02.01.01 – Materiais de Consumo Diversos.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITENS**.

6.2 A competição dar-se-á pelo menor preço por lote, dada a necessidade de agrupar em grupos os itens da mesma natureza (2-7; 10-12;15-16;17-18;20-23; 53-57; 58-61; 69-71; 73-78; 86-88; 89-94; e 93-94), sendo os demais adjudicados como itens.

O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **R\$ 4.190.530,04 (quatro milhões e cento e noventa mil e quinhentos e trinta reais e quatro centavos)**

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao COMPRAS.GOV, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do COMPRANET, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## 8. CREDENCIAMENTO



- 8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRAS.GOV, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.
- 8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao COMPRAS.GOV, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5** O credenciamento do licitante junto ao COMPRAS.GOV implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRAS.GOV, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRAS.GOV no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.
- 9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRAS.GOV, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **10.1.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/GRUPO**

- 10.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.2** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do COMPRAS.GOV, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.
- 10.2.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.2.2** O formulário de proposta de preços, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 10.2.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 10.2.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 10.3** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.4** **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.**
- 10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão.
- 10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 11.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRAS.GOV, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 11.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE.**
- 11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5** **O intervalo mínimo de diferença de VALORES entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.**
- 11.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRAS.GOV poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRAS.GOV (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 11.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser



aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.10** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério **de menor preço unitário**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**.

**12.1.2** **As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item ou de cada item do lote, conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.**

**12.2** O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.
- 12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
  - b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
- 14.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 14.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 14.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**14.3.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**14.3.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.3.2.1.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.3.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**14.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

- 14.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 14.8.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 14.8.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 14.8.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 14.8.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 14.8.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.8.6** que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 14.8.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 14.8.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 14.9 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo VI), Declaração**



**de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VII) e declaração de Optante do Simples (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:**

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
    - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
    - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
      - c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
    - c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
  - d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.
- 15.3.3** **Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.**
- 15.3.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 15.3.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

- 15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- a.1)** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **15.5 Qualificação Técnica**



**15.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em característica, o atestado que contemple que a proponente forneceu medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares, conforme o que propõe em sua proposta;

a.2 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade, o atestado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a proponente forneceu no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares de cada item que venha ofertar em sua proposta;

a.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

a.4 O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o reconhecimento em cartório da assinatura aposta do signatário.

a.5 O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas

b) Licença de Funcionamento (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

**15.5.2.** Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.



**15.5.3.** No caso de licitante distribuidor ou revendedor, deverá ser apresentada carta de credenciamento, emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida, para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

**15.5.4.** Deverão ser apresentados catálogos com especificação técnica detalhada para todos os itens ofertados.

- 15.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.7** **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**
- 15.8** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- 15.9** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

- 16.1** Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE, pelo pregoeiro, a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.
- 16.3** A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

- 16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.
- 16.7 Deverão ser apresentadas **amostras para os itens: 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49 que serão avaliados conforme item 3.28 do Termo de Referência.**

## 17. RECURSOS

- 17.1 O licitante interessado em interpor intenção de recurso deverá manifestar, por meio do COMPRAS.GOV, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.
- 17.2 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas pelo sistema do Compras.Gov, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.
- 17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.
- 17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.



- 18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
- 18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.
- 18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.
- 18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.
- 18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Compras.Gov do e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- a) gerenciar a ata de registro de preços;
  - b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
  - c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- d) publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.

## 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.
- 20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.
- 21.2 O pagamento será realizado mensalmente, conforme Termo de Referência.
- 21.3 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta-corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, ou por meio de boleto bancário, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (Banco do Brasil) ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição



financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

- 21.5** O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 21.9** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- 21.10** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- 21.11** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.12** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24030-076. Telefone: (21) 2714-6579.
- 21.13** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal para pagamento, **no período de 01 a 24 de cada mês**. Caso a fatura/Nota Fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado por esta Fundação.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

- 22.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito a seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;



- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
  - b) multa administrativa;
  - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.
- 24.4.1** Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

- 24.5.1** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- 24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:
- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
  - c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
  - e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
  - f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:
- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



- 24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 24.12.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.
- 24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
  - b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
  - c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a

do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



- 27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 27.6** O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 27.7** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.
- 27.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
  - Anexo II – Planilha Orçamentária
  - Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço
  - Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade
  - Anexo VI - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais
  - Anexo VII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Niterói, 11 de julho de 2022.

---

Daniel Cortez de Souza Pereira  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

---

Anamaria Carvalho Schneider  
Diretora Geral  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 023/2022

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL MÉDICO E INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FESAÚDE.

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Médicos e Instrumentais Hospitalares** por meio de Sistema de Registro de Preços, para abastecimento eventual de itens necessários à continuidade das atividades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e das unidades do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela FeSaúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde), instituída pelo Município de Niterói, conforme autorização prevista na lei municipal nº 3.133 de 13 de abril de 2015, como uma fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, tem como finalidade desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, nas unidades sob sua gestão, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O estabelecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é um desdobramento fundamental da Reforma Psiquiátrica Brasileira, movimento político-normativo que por mais de trinta anos defende a desinstitucionalização e a política antimanicomial como horizonte de cuidados para pessoas com sofrimento psíquico. Ela foi instituída pela Portaria MS/GM nº 3.088, de 23/12/2011, e prevê a criação, a ampliação e a articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no SUS. A portaria inclui equipamentos específicos, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades de Acolhimento (UA), os Serviços de Residências Terapêuticas (SRT) e os Centros de Convivência e Cultura.

2.3. Já o Programa Médico de Família é um programa pioneiro que já atende uma parte considerável da população de Niterói por mais de 30 anos. É por meio do PMF que se desenvolve a Estratégia de Saúde da Família (ESF) na cidade. A ESF é o modelo preconizado pela política nacional para a organização da oferta de Atenção Primária à Saúde (APS) em todo o território nacional. O município de Niterói, tradicional reduto do Movimento Municipalista Brasileiro, foi buscar no modelo cubano, em 1992, sua referência para implantação do modelo de medicina familiar. A proposta de Niterói, o Programa Médico de Família (PMF), acabou servindo de modelo para outros projetos de saúde da família, inicialmente no estado do Rio de Janeiro, e posteriormente para vários municípios de outros estados brasileiros. O Ministério da Saúde, quando adotou o Programa de Saúde da Família (PSF) como estratégia nacional de construção de um novo modelo de atenção, contou com a participação permanente da equipe coordenadora municipal de Niterói, entre outras.

2.3 O PMF oferta cuidados a partir de uma equipe de saúde composta de médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde, inseridos na realidade dos diferentes territórios da cidade. Essa equipe pode contar ainda com cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal. É desejável que os profissionais de ensino superior sejam também especialistas em saúde da família.

2.4 A implantação das Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB-SUS 91, em especial das NOB-SUS 93 e 96 -, além de promover uma integração de ações entre as três esferas de governo,

desencadeou um processo de descentralização intenso, transferindo para os estados e, principalmente, para os municípios, um conjunto de responsabilidades e recursos para a operacionalização do Sistema Único de Saúde, antes concentradas no nível federal. E com a implementação da NOAS-SUS 01/2001, é atualizada a regulamentação da assistência, considerando os avanços já obtidos e enfocando os desafios a serem superados no processo permanente de consolidação e aprimoramento do Sistema Único de Saúde.

2.5 Assim sendo, para que se consolidem tanto uma Rede de Atenção Psicossocial, assim como o Programa Médico de Família coerentes com os princípios do SUS, não basta implantar e implementar os serviços em suas unidades, mas também prover os locais com materiais, insumos, mobiliários e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo as devidas condições para a execução das atividades previstas para cada estabelecimento de saúde.

2.6 Dessa forma, seguindo os parâmetros da Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 9.614/05 e 10.005/06, alterado pelo Decreto nº 11.117/12, a FeSaúde tenta buscar a maior economicidade possível na aquisição por meio de Pregão Eletrônico, e opta pelo Sistema de Registro de Preços por conta do caráter de eventualidade das demandas apresentadas.

2.7 A contratação busca suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde e das Unidades que estarão sob sua gestão em um futuro imediato, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais. Na sede administrativa da FeSaúde está previsto o apoio de 50 colaboradores, 12 colaboradores por Centro de Atenção Psicossocial, 6 na Unidade de Acolhimento Infantil e 6 no Cento de Convivência e Cultura de Niterói.

2.8 De modo a majorar a competitividade do certame e a redução da ocorrência de itens desertos, optou-se por separá-lo em 17 lotes distintos com similaridade e equidade, conforme previsão no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e Enunciado n.º 247 da Súmula do Tribunal de Contas da União. Alguns dos itens, apesar de necessários, apresentam reduzida demanda anual, o que não justificaria a logística de distribuição nos diversos locais citados neste Termo, de modo que a aglutinação dos itens busca evitar fornecedores de quantidades insignificantes e consequentes inadimplementos.

2.9 A divisão em lotes proporcionará economicidade, efetividade e eficiência, atingindo os seguintes objetivos para a Administração Pública: otimização operacional, redução do risco de ruptura de abastecimento, ganho financeiro em escala e uma gestão operacional mais assertiva.

### 3 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.3 Os itens desejados possuem a seguinte descrição:

Item	Descrição
Abaixador de língua espátula	Abaixador de língua espátula de madeira descartavel, com extremidades arredondadas, com no mínimo de 1,5cm de largura e 13,5cm de comprimento, embalagem contendo dados de identificação e procedência.
Agulha hipodérmica 20x5,5	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 20x5,5 (18g 3/4") ou 25x5 (24g 1"), com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico



	com conexão luer protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal estéril, embalagem individual.
Agulha hipodérmica 25x7	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 25x7 (22g 1"), com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal estéril, embalagem individual.
Agulha hipodérmica 25x8	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 25x8, com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal estéril, embalagem individual.
Agulha hipodérmica 30x7	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x7, com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal estéril, embalagem individual.
Agulha hipodérmica 30x8	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x8, com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal estéril, embalagem individual.
Agulha hipodérmica 40x12	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 40x12, com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal estéril, embalagem individual.
Algodão hidrófilo	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, boa absorção, cor branca, envolvido em papel resistente. Pacote com 500g. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa.

Aparelho para glicemia	Aparelho para glicemia compatível com tira na apresentação de caixa de 25 ou 50 tiras.
Atadura de crepom 10 cm	Atadura de crepom medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
Atadura de crepom 10 cm	Atadura crepom 15 cm contendo 13 fios/cm <sup>2</sup> , confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas, trama fechada, elasticidade adequada, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, isenta de defeitos, medindo 15cm de largura por 1,8 metros de comprimento (repouso), embalagem individual com dados de identificação e procedência.
Atadura de crepom 20 cm	Atadura de crepom medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , não abrasiva, hipoalergênica, confeccionada em tecido 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama fechada, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso e embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

<p>Avental cirúrgico</p>	<p>Avental cirúrgico, tamanho único, não estéril, uso único, confeccionado em tnt, cor branca, gramatura 30g/m<sup>2</sup>, antiestático, repelente a álcool, isento de propagação de chamas, barreira para emissão de fluídos e microorganismos, com mangas longas, punho elástico de algodão com soldagem ultrassônica. Embalagem resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa. Pact c/10 unid.</p>
<p>Avental cirúrgico sem manga</p>	<p>Avental cirúrgico, tamanho único, não estéril, uso único, confeccionado em tnt, cor branca, gramatura 30g/m<sup>2</sup>, antiestático, repelente a álcool, isento de propagação de chamas, barreira para emissão de fluídos e microorganismos, sem manga. Embalagem resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento da sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa. Pact c/10 unid.</p>
<p>Bisturi descartável n.º 21</p>	<p>Bisturi descartável com cabo apresentando lâmina cirúrgica n.º 21 – em aço inoxidável, ponta afiada, polida, isenta de rebarbas, perfeita adaptação ao cabo, com protetor e dispositivo de segurança. Descartável, estéril, embalagem individual em fita de alumínio, revestida c/ polietileno, hermeticamente fechado, constando número do lote, medida da lâmina e prazo de validade da esterilização, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa.</p>
<p>Bisturi descartável n.º 15</p>	<p>Bisturi descartável com cabo apresentando lâmina cirúrgica n.º 15 – em aço inoxidável, ponta afiada, polida, isenta de rebarbas, perfeita adaptação ao cabo, com protetor e dispositivo de segurança. Descartável, estéril, embalagem individual em fita de alumínio, revestida c/ polietileno, hermeticamente fechado, constando número do lote, medida</p>

	da lâmina e prazo de validade da esterilização, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa.
Bobina de Gelo Grande (Gelox)	Bobina de gelo em polipropileno rígido para sala de vacina tamanho médio, dimensões aproximadas: 21,5 x 14,5 x 2,5 cm, capacidade do frasco 700 ml.
Bobina de Gelo Pequena (Gelox)	Bobina de gelo em polipropileno rígido para sala de vacina tamanho médio, dimensões aproximadas: 21,5 x 14,5 x 2,5 cm, capacidade do frasco 400 ml.
Cabo de Bisturi n.º 03	Cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3
Cateter intravenoso periférico nº 18	Cateter intravenoso periférico nº. 18 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e nr 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com nbr isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.
Cateter intravenoso periférico 20g	Cateter intravenoso periférico de segurança 20g, confeccionado em poliuretano, flexível, câmara de refluxo transparente com filtro hidrofogo, aleta que indica o posicionamento do bisel curto trifacetado com proteção, padronização de cores, estéril, descartável.
Cateter intravenoso periférico 22g	Cateter intravenoso periférico de segurança 22g, confeccionado em poliuretano, flexível, câmara de refluxo transparente com filtro hidrofogo, aleta que indica o posicionamento do bisel curto trifacetado com proteção, padronização de cores, estéril, descartável.

Cateter intravenoso periférico 24g	Cateter intravenoso periférico de segurança 24g, confeccionado em poliuretano, flexível, câmara de refluxo transparente com filtro hidrofóbico, aleta que indica o posicionamento do bisel curto trifacetado com proteção, padronização de cores, esteril, descartável.
Coletor de Material Perfuro Cortante	<p>Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro cortantes, capacidade de 13 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconector de agulhas, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante.</p> <p>Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da Anvisa.</p>
Compressa de gaze algodoadada	Compressa de gaze algodoadada 15x30 cm, esteril, embalagem individual, constituída p/uma camada de papel absorvente, recoberta para duas mantas de algodão medicinal (hidrofilo), com envoltório de tecido de gaze hidrofila, com 6 dobras. Embalagem individual c/ abertura em pétala, constando externamente os dados de identificação e procedência, prazo de validade.
Compressa gaze	Compressa gaze 7,5cm x 7,5cm esteril c/10 und 100% algodão medindo 7,5 x 7,5cm, com 13 fios/cm <sup>2</sup> , cinco dobras, cor branco (alvejada), macias, boa capacidade de absorção, isenta de impurezas, dobras para dentro da compressa, não deixando fios soltos, esteril. Acondicionada em pacote com 10 unidades.
Cuba assepsia inox	Cuba Para Assepsia em inox - 9x5 cm Com Capacidade Para 200 ml
Cuba rim inox	Cuba rim inox (26x12 cm).
Dispositivo intermediário de duas vias	Dispositivo intermediário de duas vias para administração simultânea de soluções, tubo flexível cristal atóxico, corta fluxo de tamanho pequeno e fácil manuseio, conector luer

	lock reversível, com tampas de reserva e protetores em todas as vias, estéril, embalado individualmente, conforme portaria do Ministério da Saúde.
Embalagem para esterilização a vapor	Embalagem para esterilização a vapor saturado sob pressão, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m <sup>2</sup> , atóxico, apirogênico, em forma de bobina na medida aproximada de 10cm x 100m.
Equipo macrogotas	Equipo macrogotas com injetor lateral em "y" com penetrador trifacetado, com filtro hidrofugo e adaptacao segura para as ampolas plasticas e frascos, camara flexivel cristal, com entrada de ar, tubo em pvc cristal, atoxico, comprimento minimo de 1,20m, pinca rolete com corta fluxo, conector luer-lock reversivel, esteril, descartavel, apirogenico, embalagem conforme portaria do ministerio da saude.
Escova para limpeza de instrumental	Escova multiuso com cerdas de nylon com alça. Dimensões: 14,5 x 6 x 8,2 cm., características adicionais: grande área de cerdas e alça para que a mãos não escorreguem.
Esfigmomanômetro adulto	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.
Esfigmomanômetro obeso	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.
Esfigmomanômetro pediátrico	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso pediatrico, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.
Esparadrapo	Esparadrapo 10 cm x 4,5m anti-alérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base acetato de seda e massa adesiva a base de poliacrilato, permeável ao ar e vapores d'água, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substancia alergênicas, enrolado em carretel. Na embalagem devera estar impresso

	dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde o prazo de validade mínimo do produto deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa.
Estetoscópio de pinard	Estetoscópio de pinard. Fabricado em alumínio, cor cinza resistente, atóxico, nãoestéril. Tamanho: 15 cm. Embalagem padrão: individual.
Estetoscópio para uso adulto	Estetoscópio p/ uso adulto composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor pretaou branca. Embalagem individual.
Estetoscópio para uso pediátrico	Estetoscópio p/ uso pediátrico composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor pretaou branca. Embalagem individual.
Fita adesiva para autoclave	Fita adesiva para autoclave, com indicador químico de esterilização a vapor, com dorso de papel crepado, sinalizador visual da passagem pelo vapor, adesivo na face interna, medindo 19mm de largura e 30m de comprimento. Embalagem individual constando dados de identificação e data de validade. (medidas: 19mmx30m).
Fita métrica	Fita métrica de 2,00 m.
Fita micropore	Fita micropore 50mm para fixação de curativo, cor branca, hipoalérgica, composta com dorso de rayon de viscose não tecido, recoberto com adesivo de base acrílica, medindo 50mm de largura e 10m de comprimento.
Fitas coloridas para identificação de instrumental cirúrgico	Fita adesiva de simples e de fácil aplicação, para diferenciação entre instrumentais, autoclavável. Disponível no formato de rolo, em nove cores, ou em folhas com estampas de letras e desenhos.
Gel condutor para uso em ultra-sonografia	Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, acondicionado em frasco translúcido, com bico dosador e tampa. Frasco de 250 – 300 ml. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no



	<p>ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa.</p>
Histerômetro	Histerômetro de collin 28 cm.
Indicador para controle biológico de esterilização a vapor	Indicador para controle biológico de esterilização a vapor, tipo attest rápido (leitura final em 3 horas). Composto tira de papel impregnada por esporos de bacillusstearothermophilus acondicionada em uma ampola plástica e separadas do meio de cultura contida em uma ampola de vidro. Fechada porampa plástica com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico.
Indicador bowie dick	Indicador bowie dick, classe 2 interno composto de diversas folhas de papel simples com folha teste impregnada de tinta atóxica, mudança de cor de fácil visualização, estar identificado no pacote o tempo do ciclo de 3,5min a 121°C a 134°C, o resultado impresso não deve se alterar com o tempo. (iso 11.140-1).
Indicador químico, fita para esterilização	Indicador químico, fita para esterilização. Preferência para os que avaliam todos os padrões críticos do processo de esterilização a vapor (temperatura, tempo e quantidade de vapor).
Integrador químico classe 5 para esterilização a vapor	Integrador químico classe 5 para monitoração do processo de esterilização a vapor entre 121°C e 134°C, que monitora tempo e temperatura do material exposto ao vapor, com visualização que indique que o ciclo foi aceito ou rejeitado assegurando a eficácia do processo.
Lanceta estéril descartável	Lanceta estéril descartável para punção digital lâmina perfurante com diâmetro aproximado de 28 g, profundidade entre 1,6 a 1,8 mm, com retração automática e capa protetora, em conformidade com a nr 32/anvisa. Descartável, atóxica, apirética e estéril. Adulto. Caixa contendo 100 unid.
Lanterna clínica	Lanterna clínica, foco regulável e luz branca, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de no mínimo 2,2 volts de alta luminosidade. O funcionamento deverá se através de pilhas aa (não palitos).
Lençol descartável com elástico	Resumo: lençol com elástico, descartável, atóxico, hipoalergênico, confeccionado em 100 % polipropileno (tnt), 30grs/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente 2,00 m x 0,90 cm. Pacote com 10 unidades.

<p>Luva cirúrgica estéril n.º 6,5</p>	<p>Luva cirúrgica esteril n.6,5 esteril,confeccinada em latex natural, textura uniforme, forma anatômica,com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Punho com bainha/frisos, comprimento minimo 28cm e lubrificação com pó bioabsorvível, atoxico. Descartável. Interior com dobras p/abertura asseptica, Padrao hospitalar, com indicação das mãos direita e esquerda, embaladas em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplastico,com abertura em petala,contendo externamento os dado de identificação, tipo de esterelização, tempo de validade e registros em órgãos competentes.</p>
<p>Luva cirúrgica estéril n.º 7,0</p>	<p>Luva cirúrgica esteril n.7,0 esteril,confeccinada em latex natural, textura uniforme, forma anatômica,com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Punho com bainha/frisos, comprimento minimo 28cm e lubrificação com pó bioabsorvível, atoxico. Descartável. Interior com dobras p/abertura asseptica, Padrao hospitalar, com indicação das mãos direita e esquerda, embaladas em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplastico,com abertura em petala,contendo externamento os dado de identificação, tipo de esterelização, tempo de validade e registros em órgãos competentes.</p>
<p>Luva cirúrgica estéril n.º 7,5</p>	<p>Luva cirúrgica esteril n.7,5 esteril,confeccinada em latex natural, textura uniforme, forma anatômica,com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Punho com bainha/frisos, comprimento minimo 28cm e lubrificação com pó bioabsorvível, atoxico. Descartável. Interior com dobras p/abertura asseptica, Padrao hospitalar, com indicação das mãos direita e esquerda, embaladas em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplastico,com abertura em petala,contendo externamento os dado de identificação, tipo de esterelização, tempo de validade e registros em órgãos competentes.</p>
<p>Luva cirúrgica estéril n.º 8,0</p>	<p>Luva cirúrgica esteril n.8,0 esteril,confeccinada em latex natural, textura uniforme, forma anatômica,com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Punho com bainha/frisos, comprimento minimo 28cm e lubrificação com pó bioabsorvível, atoxico. Descartável. Interior com dobras p/abertura asseptica, Padrao hospitalar, com indicação das mãos direita e esquerda, embaladas em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplastico,com</p>

	<p>abertura em petala,contendo externamento os dado de identificação, tipo de esterelização, tempo de validade e registros em órgãos competentes.</p>
<p>Luva cirúrgica estéril n.º 8,5</p>	<p>Luva cirúrgica esteril n.8,5 esteril,confeccionada em latex natural, textura uniforme, forma anatômica,com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Punho com bainha/frisos, comprimento minimo 28cm e lubrificação com pó bioabsorvível, atoxico. Descartável. Interior com dobras p/abertura asseptica, Padrao hospitalar, com indicação das mãos direita e esquerda, embaladas em papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplastico,com abertura em petala,contendo externamento os dado de identificação, tipo de esterelização, tempo de validade e registros em órgãos competentes.</p>
<p>Luva de procedimento “g”</p>	<p>Luva de procedimento g nao esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade e resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, lubrificada com material atoxico, acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificacao, procedencia e registro em orgaos competentes, tamanho grande.</p>
<p>Luva de procedimento “m”</p>	<p>Luva de procedimento m nao esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade e resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, lubrificada com material atoxico, acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificacao, procedencia e registro em orgaos competentes, tamanho medio.</p>
<p>Luva de procedimento “p”</p>	<p>Luva de procedimento p nao esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade e resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, lubrificada com material atoxico, acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificacao, procedencia e registro em orgaos competentes, tamanho pequeno.</p>
<p>Luva de procedimento “pp”</p>	<p>Luva de procedimento pp nao esteril, confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade e resistente a tracao, comprimento minimo de 25cm, lubrificada com material atoxico,</p>

	<p>aconditionada em caixa contendo externamente dados de identificacao, procedencia e registro em orgaos competentes.</p>
Maleta De Emergência	<p>Caixa com 06 bandejas articuladas – com tampas nas bandejas superiores. Dimensões: 35cmx24cmx22 cm. Em polipropileno. Corpo e tampa na cor branca.</p>
Máscara de proteção descartável nº. 95	<p>Máscara de proteção descartável n95, tamanho regular, confortável cobrindo a boca e o nariz, filtro para particulados: classe pff-2, eficiência mínima de filtração de 95%, bfe&gt;99% (eficiência de filtração bacteriológica), para proteção das vias respiratórias contra certos aerodispersóides, micobacterium tuberculosis, h1n1, varicela, sarampo. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego e apresentar registro no ministério da saúde &lt;hifengrande&gt; anvisa.</p>
Máscara descartável	<p>Máscara descartável, confeccionada em não tecido, tripla camada, modelo retangular com no mínimo 20x10cm, com três pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquidos e elástico para fixação. Gramatura total: 40 gramas/m<sup>2</sup>. Embalagem com dados de identificação e procedência.</p>
Mini Incubadora para indicador biológico	<p>Mini Incubadora 2I é indicado para incubar indicadores biológicos auto-contidos. Utilizados para monitorar ciclos de esterilização. Possui tampa protetora translúcida, proporcionando mais segurança e higiene. Possui câmara de incubação em alumínio. Incuba até 6 indicadores biológicos simultaneamente.* Bivolt automático (110 v / 220v)</p>
Multinebulizador Elétrico	<p>Multinebulizador elétrico composto de 04(quadro) unidades com possibilidade de uso individual e simultâneo. Motor compacto, monofásico de 1/5 Hp ventilado, compressor de pistão oscilantes isento de lubrificação, vazão de ar livre de 34 litros/minuto, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas especiais que permitam a conclusão individual sem afetar o funcionamento de outros aparelhos. Acompanhado de mangueiras e máscaras</p>
Oto-oftalmoscópio	<p>Oto-oftalmoscópio a pilha, em aço inoxidável, c/ lente convexa/côncava, lâmpada de iluminação prima, reflexão p/ distância de 50 cm, ajuste mínimo de 0 a 20 d(+), acompanha jogo de espéculos plásticos (mínimo de 05) p/ uso adulto/ infantil e estojo p/ acondicionamento do aparelho.</p>

<p>Oxímetro de pulso portátil</p>	<p>Oxímetro de pulso portátil, monitor de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico. Aparelho eletrônico portátil, com peso inferior a 400 gramas, para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação e pulso periférico. Deve possuir alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tabela de tendências. Especificações técnicas - spo2 : intervalo: 0-100%; - precisão : ± 2% em 70-100%; - resolução: 1%; - pulsação : 30- 250bpm; - precisão: ± 2bpm. Deve possuir registro na anvisa.</p>
<p>Papel grau cirúrgico 15cm x 100m</p>	<p>Papel grau cirúrgico 150mm para esterilização em autoclave, confeccionadas em duas faces, sendo uma em papel grau cirúrgico, com no mínimo 60g/m e a outra em filme laminado de poliéster/polipropileno, com selagem filetada resistente entre 8 e 10mm de largura, com indicador químico para vapor úmido e óxido de etileno que muda de cor após o ciclo completo de esterilização, com validade de 2 anos após autoclavagem, 150mm de largura.</p>
<p>Papel grau cirúrgico 20cm x 100m</p>	<p>Papel grau cirúrgico, tipo bobina, medindo aproximadamente 20 cm x 100mts , atóxico, flexível e resistente, que permita selagem ou termoselagem a frio, garantindo um fechamento hermético. Face do papel com gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>, isenta de microfuros, selagem industrial de quatro filetes, de forma contínua e sem falhas. Filme laminado de polipropileno/poliéster colorido com quatro camadas, indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno, e indicador de processo por todo o comprimento, fora da área de selagem e com intervalo de até 10 cm., com peel de abertura para técnica asséptica, sem desprender partículas.</p>
<p>Papel grau cirúrgico 45cm x 100m</p>	<p>Papel grau cirúrgico, tipo bobina, medindo aproximadamente 45 cm x 100m, atóxico, flexível e resistente, que permita selagem ou termoselagem a frio, garantindo um fechamento hermético. Face do papel com gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>, isenta de microfuros, selagem industrial de quatro filetes, de forma contínua e sem falhas. Filme laminado de polipropileno/poliéster colorido com quatro camadas, indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno, e indicador de processo por todo o comprimento, fora da área de selagem e com intervalo de até 10 cm., com peel de abertura para técnica asséptica, sem desprender partículas.</p>
<p>Papel lençol</p>	<p>Papel lençol em bobina / rolo, celulose branco, quimicamente puro, isento de deformidades e impurezas, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 50 m de comprimento. Deve apresentar maciez e resistência compatíveis com sua finalidade. (fornecimento de suporte</p>

	para bobina / rolo em consignação).
Pinça anatômica dissecação 14CM	Pinça anatômica, modelo 1: dissecação, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: c, videa, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.
Pinça backhaus 13cm	Pinça backhaus 13cm
Pinça cheron aço	Pinça cheron aço inoxidável aisi-420. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.
Pinça dente-de-rato	Pinça dente-de-rato, fabricada em liga metálica, medindo 14cm em seu maior comprimento, c/ "dentes" sobrepostos em sua porção distal.
Pinça cirúrgica Kelly reto	Pinça cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.
Pinça pozzy inóx	Pinça pozzy inóx 24 cm p/ colo uterino.
Porta agulhas mayo hegar	Porta agulhas mayo hegar, fabricado em liga metálica. C/ 14 cm de comprimento.
Porta Algodão Inxo	Aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa. código CATMAT 0
Protetor facial reutilizável	Protetor facial reutilizável. Armação confeccionada em Polipropileno e Elastômero flexível. Lente de Policarbonato, espessura de 1mm. Altura da Lente: 24cm. Largura da Lente: 28cm. Elástico para ajuste e fixação da viseira.
Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso adulto	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso adulto, com bolsa auto-inflável de silicone, com capacidade aproximada de 2000 ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo pop-off, saída para manômetro, reservatório de oxigênio, que permita esterilização de todo material.
Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso pediátrico	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso pediátrico, com bolsa auto-inflável de silicone, com capacidade aproximada de 740 ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo pop-off, saída para manômetro, reservatório de oxigênio, que permita esterilização de todo material.
Recipiente descartável	Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro cortantes, capacidade de 13 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconector de agulhas, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a



	<p>violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da Anvisa.</p>
Regua antropométrica pediátrica 1,35m	<p>Regua antropométrica, pediátrica material em madeira marfim. Características: escala de 100 cm. Graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro. Altura de 1,35 m com marcador removível. * embalada em saco plástico.</p>
Scalp 21g	<p>Scalp 21g, composto de canula de aço inoxidável, bisel atraumático com dispositivo de segurança, com protetor firme, asa anatómicas, antiderrapante e flexível, extensão em pvc transparente, sem memória, medindo aprox 30cm, compatível com conector luer lock e luer slip. Esteril, embalagem individual.</p>
Scalp 23g	<p>Scalp 23g, composto de canula de aço inoxidável, bisel atraumático com dispositivo de segurança, com protetor firme, asa anatómicas, antiderrapante e flexível, extensão em pvc transparente, sem memória, medindo aprox 30cm, compatível com conector luer lock e luer slip. Esteril, embalagem individual.</p>
Scalp 25g	<p>Scalp 25g, composto de canula de aço inoxidável, bisel atraumático com dispositivo de segurança, com protetor firme, asa anatómicas, antiderrapante e flexível, extensão em pvc transparente, sem memória, medindo aprox 30cm, compatível com conector luer lock e luer slip. Esteril, embalagem individual.</p>
Seringa descartável 03ml	<p>Seringa descartável 03ml, confeccionado em plástico transparente, bico luer lock atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação com alto grau de precisão. Com anel de retenção, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado, sem agulha, esteril, embalagem individual conforme legislação da anvisa.</p>
Seringa descartável 05ml	<p>Seringa descartável 05ml, confeccionada em plástico transparente bico luer lock atóxico, apirogênico, cilindro com escala de graduação com alto grau de precisão, com anel de retenção, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado, sem agulha, esteril. Embalagem individual conforme legislação da anvisa.</p>
Seringa descartável 10ml	<p>Seringa descartável 10 ml, confeccionado em plástico transparente. Bico luer lock atóxico apirogênico, cilindro com escala de graduação com alto grau de precisão, com anel de retenção, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado, sem agulha, esteril embalagem</p>



	individual conforme legislação da Anvisa.
Seringa descartável 20ml	Seringa descartável 20 ml, em plástico transparente, bico slip, atóxico, apirogênico, cilíndrico c/ escala de graduação visível, c/anel de retenção, flange c/formato adequado, embolo c/pistão lubrificado, s/agulha, esteril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/abertura em pétala, constando externamente os dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.
Seringa descartável 1 ml, insulina, agulha 13 x 0,38 mm	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 ui, com agulha 13 x 0,38 mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.
Seringa descartável 1 ml, insulina, agulha 13 x 4,5 mm	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 ui, com agulha 13 x 4,5 mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.
Termohigrômetro, tipo digital	Termohigrômetro, tipo digital, fonte alimentação bateria, dimensões aproximadas: altura 110 mm, comprimento 70 mm, espessura 20 mm, especificações técnicas: faixa de temperatura interna: -10+50°C faixa de temperatura externa: -50+70°C faixa de umidade: 15% a 95%, aplicação monitoramento temperatura e umidade; o aparelho deverá ser resistente e de fácil instalação conter cabos, fios e todos os acessórios para seu perfeito estado de funcionamento.
Termômetro clínico digital	Termômetro clínico digital temperatura axilar, ponta flexível borracha, autodesliga, resistente a água, livre de mercúrio, beep sonoro, visor digital. Com certificado do INMETRO e garantia de doze meses.
Termômetro para caixa térmica	Termômetro para caixa térmica, máximo e mínimo, para geladeira e freezer com faixa de temperatura de - 35° c a 50° c, com proteção plástica.
Termômetro de uso interno e externo	Confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.
Tesoura cirúrgica reta 15cm	Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, reta 15cm.
Tira teste de gravidez pela detecção de hcg na urina	Tira teste de gravidez pela detecção de hcg na urina, com sensibilidade para 25 ui/l, em caixa com 50 tiras, embaladas individualmente.
Tiras para dosagem de glicemia	Tiras para dosagem de glicemia capilar, dependente da

	glicose desidrogenase e não da oxidase, com leitura apenas em mg/dl. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da anvisa.
Touca cirúrgica descartável	Touca descartavel com elastico descartavel, confeccionada em tnt (tecido nao tecido), com elastico em repouso com diametro aproximado de 13cm em todo o contorno. Com 30g de gramatura. Não esteril.
Tubo de latex 200 (garrote)	Tubo de latex 200 - rolo com 15 metros.

3.4 Os modelos ou marcas citadas foram inseridas apenas como padrão mínimo de referência.

3.5 Todas as medidas referentes à dimensões são estimativas, podendo o fornecedor oferecer um produto de dimensão aproximada à referida, respeitando o tamanho ou capacidade mínima.

3.6 A aquisição dos materiais se dará sob demanda, conforme necessidade da FeSaúde.

3.7 Para efeito de proposta, o fornecedor deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

	Itens	Und.	Período	Consumo o PMF	PMF Total Anual	Consumo CAPS	CAPS Total Anual	Total Geral Anual
1	Abaixador de língua espátula	Pacote (100 un)	Mensal	84	<b>1.008</b>	4	<b>48</b>	<b><u>1.056</u></b>
2	Agulha hipodérmica 20x5,5	Unidade	Mensal	4.600	<b>55.200</b>	0	<b>0</b>	<b><u>55.200</u></b>
3	Agulha hipodérmica 25x7	Unidade	Mensal	4.600	<b>55.200</b>	400	<b>4.800</b>	<b><u>60.000</u></b>
4	Agulha hipodérmica 25x8	Unidade	Trimestra 1	4.600	<b>18.400</b>	200	<b>800</b>	<b><u>19.200</u></b>
5	Agulha hipodérmica 30x7	Unidade	Trimestra 1	4.600	<b>18.400</b>	200	<b>800</b>	<b><u>19.200</u></b>
6	Agulha hipodérmica 30x8	Unidade	Mensal	4.600	<b>55.200</b>	400	<b>4.800</b>	<b><u>60.000</u></b>
7	Agulha hipodérmica 40x12	Unidade	Trimestra 1	4.600	<b>18.400</b>	200	<b>800</b>	<b><u>19.200</u></b>
8	Algodão hidrófilo	Rolo	Mensal	552	<b>6.624</b>	20	<b>240</b>	<b><u>6.864</u></b>
9	Aparelho para glicemia	Unidade	Eventual	345	<b>345</b>	5	<b>5</b>	<b><u>350</u></b>
10	Atadura de crepom 10 cm	Rolo	Mensal	4.600	<b>55.200</b>	40	<b>480</b>	<b><u>55.680</u></b>

11	Atadura de crepom 15 cm	Rolo	Mensal	4.600	<b>55.200</b>	40	<b>480</b>	<b><u>55.680</u></b>
12	Atadura de crepom 20 cm	Rolo	Mensal	4.600	<b>55.200</b>	40	<b>480</b>	<b><u>55.680</u></b>
13	Avental cirúrgico	Pacote (10 un)	Mensal	210	<b>2.520</b>	20	<b>240</b>	<b><u>2.760</u></b>
14	Avental cirúrgico sem manga	Pacote (10 un)	Mensal	546	<b>6.552</b>	0	<b>0</b>	<b><u>6.552</u></b>
15	Bisturi descartável n.º 21	Unidade	Mensal	480	<b>5.760</b>	0	<b>0</b>	<b><u>5.760</u></b>
16	Bisturi descartável n.º 15	Unidade	Mensal	2.000	<b>24.000</b>	0	<b>0</b>	<b><u>24.000</u></b>
17	Bobina de Gelo Grande (Gelox)	Unidade	Eventual	1.380	<b>1380</b>	5	<b>5</b>	<b><u>1.385</u></b>
18	Bobina de Gelo Pequena (Gelox)	Unidade	Eventual	1.150	<b>1150</b>	5	<b>5</b>	<b><u>1.155</u></b>
19	Cabo de Bisturi n.º 03	Unidade	Eventual	526	<b>526</b>	12	<b>12</b>	<b><u>538</u></b>
20	Cateter intravenoso periférico n.º 18	Unidade	Mensal	230	<b>2760</b>	20	<b>240</b>	<b><u>3.000</u></b>
21	Cateter intravenoso periférico 20g	Unidade	Mensal	460	<b>5.520</b>	15	<b>180</b>	<b><u>5.700</u></b>
22	Cateter intravenoso periférico 22g	Unidade	Mensal	460	<b>5.520</b>	20	<b>240</b>	<b><u>5.760</u></b>
23	Cateter intravenoso periférico 24g	Unidade	Mensal	460	<b>5.520</b>	5	<b>60</b>	<b><u>5.580</u></b>
24	Coletor de Material Perfuro Cortante	Unidade	Mensal	736	<b>8.832</b>	10	<b>120</b>	<b><u>8.952</u></b>
25	Compressa de gaze algodoadada	Unidade	Mensal	840	<b>10.080</b>	80	<b>960</b>	<b><u>11.040</u></b>
26	Compressa gaze	Pacote (10 un)	Mensal	14.050	<b>168.600</b>	200	<b>2.400</b>	<b><u>171.000</u></b>
27	Cuba assepsia inox	Unidade	Eventual	317	<b>317</b>	12	<b>12</b>	<b><u>329</u></b>
28	Cuba rim inox	Unidade	Eventual	342	<b>342</b>	12	<b>12</b>	<b><u>354</u></b>
29	Dispositivo intermediário de duas vias	Unidade	Eventual	0	<b>0</b>	240	<b>240</b>	<b><u>240</u></b>
30	Embalagem para esterilização a vapor	Unidade	Mensal	56	<b>672</b>	0	<b>0</b>	<b><u>672</u></b>
31	Equipo macrogotas	Unidade	Mensal	460	<b>5.520</b>	20	<b>240</b>	<b><u>5.760</u></b>

32	Escova para limpeza de instrumental	Unidade	Eventual	58	<b>58</b>	0	<b>0</b>	<b><u>58</u></b>
33	Esfigmomanômetro adulto	Unidade	Eventual	253	<b>253</b>	8	<b>8</b>	<b><u>261</u></b>
34	Esfigmomanômetro obeso	Unidade	Eventual	94	<b>94</b>	4	<b>4</b>	<b><u>98</u></b>
35	Esfigmomanômetro pediátrico	Unidade	Eventual	158	<b>158</b>	4	<b>4</b>	<b><u>162</u></b>
36	Esparadrapo	Rolo	Mensal	460	<b>5.520</b>	8	<b>96</b>	<b><u>5.616</u></b>
37	Estetoscópio de pinard	Unidade	Eventual	112	<b>112</b>	0	<b>0</b>	<b><u>112</u></b>
38	Estetoscópio para uso adulto	Unidade	Eventual	437	<b>437</b>	8	<b>0</b>	<b><u>445</u></b>
39	Estetoscópio para uso pediátrico	Unidade	Eventual	158	<b>158</b>	4	<b>0</b>	<b><u>162</u></b>
40	Fita adesiva para autoclave	Unidade	Mensal	56	<b>672</b>	0	<b>0</b>	<b><u>672</u></b>
41	Fita métrica	Unidade	Eventual	110	<b>110</b>	0	<b>0</b>	<b><u>110</u></b>
42	Fita micropore	Unidade	Mensal	168	<b>2.016</b>	8	<b>96</b>	<b><u>2.112</u></b>
43	Fitas coloridas para identificação de instrumental cirúrgico	Pacote	Mensal	92	<b>1.104</b>	0	<b>0</b>	<b><u>1.104</u></b>
44	Gel condutor para uso em ultrasonografia	Frasco	Mensal	104	<b>1.248</b>	0	<b>0</b>	<b><u>1.248</u></b>
45	Histerômetro	Unidade	Eventual	110	<b>110</b>	0	<b>0</b>	<b><u>110</u></b>
46	Indicador para controle biológico de esterilização a vapor	Unidade	Mensal	850	<b>10.200</b>	0	<b>0</b>	<b><u>10.200</u></b>
47	Indicador bowie dick	Unidade	Mensal	850	<b>10.200</b>	0	<b>0</b>	<b><u>10.200</u></b>
48	Indicador químico, fita para esterilização	Unidade	Mensal	850	<b>10.200</b>	0	<b>0</b>	<b><u>10.200</u></b>
49	Integrador químico classe 5 para esterilização a vapor	Unidade	Mensal	850	<b>10.200</b>	0	<b>0</b>	<b><u>10.200</u></b>
50	Lanceta estéril descartável	Unidade	Mensal	8.400	<b>100.800</b>	125	<b>1.500</b>	<b><u>102.300</u></b>
51	Lanterna clínica	Unidade	Eventual	112	<b>112</b>	4	<b>4</b>	<b><u>116</u></b>
52	Lençol descartável com elástico	Pacote	Mensal	496	<b>5.952</b>	80	<b>960</b>	<b><u>6.912</u></b>

53	Luva cirúrgica estéril n.º 6,5	Par	Mensal	420	<b>5.040</b>	20	<b>240</b>	<b><u>5.280</u></b>
54	Luva cirúrgica estéril n.º 7,0	Par	Mensal	420	<b>5.040</b>	20	<b>240</b>	<b><u>5.280</u></b>
55	Luva cirúrgica estéril n.º 7,5	Par	Mensal	420	<b>5.040</b>	20	<b>240</b>	<b><u>5.280</u></b>
56	Luva cirúrgica estéril n.º 8,0	Par	Mensal	420	<b>5.040</b>	20	<b>240</b>	<b><u>5.280</u></b>
57	Luva cirúrgica estéril n.º 8,5	Par	Mensal	420	<b>5.040</b>	20	<b>240</b>	<b><u>5.280</u></b>
58	Luva de procedimento “g”	Caixa (100 un)	Mensal	420	<b>5.040</b>	5	<b>60</b>	<b><u>5.100</u></b>
59	Luva de procedimento “m”	Caixa (100 un)	Mensal	630	<b>7.560</b>	10	<b>120</b>	<b><u>7.680</u></b>
60	Luva de procedimento “p”	Caixa (100 un)	Mensal	840	<b>10.080</b>	10	<b>120</b>	<b><u>10.200</u></b>
61	Luva de procedimento “pp”	Caixa (100 un)	Mensal	61	<b>732</b>	5	<b>60</b>	<b><u>792</u></b>
62	Maleta De Emergência	Unidade	Eventual	46	<b>46</b>	4	<b>4</b>	<b><u>50</u></b>
63	Máscara de proteção descartável n95	Unidade	Mensal	30	<b>360</b>	193	<b>2.316</b>	<b><u>2.676</u></b>
64	Máscara descartável	Caixa (50 un)	Mensal	1.008	<b>12.096</b>	120	<b>1.440</b>	<b><u>13.536</u></b>
65	Mini Incubadora para indicador biológico	Unidade	Eventual	25	<b>25</b>	0	<b>0</b>	<b><u>25</u></b>
66	Multinebulizador Elétrico	Unidade	Eventual	46	<b>46</b>	4	<b>4</b>	<b><u>50</u></b>
67	Oto-oftalmoscópio	Unidade	Eventual	112	<b>112</b>	0	<b>0</b>	<b><u>112</u></b>
68	Oxímetro de pulso portátil	Unidade	Eventual	94	<b>94</b>	4	<b>4</b>	<b><u>98</u></b>
69	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Bobina	Mensal	29	<b>348</b>	0	<b>0</b>	<b><u>348</u></b>
70	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	Bobina	Mensal	29	<b>348</b>	0	<b>0</b>	<b><u>348</u></b>
71	Papel grau cirúrgico 45cm x 100m	Bobina	Mensal	29	<b>348</b>	0	<b>0</b>	<b><u>348</u></b>
72	Papel lençol	Rolo	Mensal	840	<b>10.080</b>	8	<b>96</b>	<b><u>10.176</u></b>
73	Pinça anatômica dissecação 14CM	Unidade	Eventual	610	<b>610</b>	24	<b>24</b>	<b><u>634</u></b>
74	Pinça backhaus 13cm	Unidade	Eventual	220	<b>220</b>	0	<b>0</b>	<b><u>220</u></b>

75	Pinça cheron aço	Unidade	Eventual	550	<b>550</b>	0	<b>0</b>	<u><b>550</b></u>
76	Pinça dente-de-rato	Unidade	Eventual	94	<b>94</b>	4	<b>4</b>	<u><b>98</b></u>
77	Pinça cirúrgica Kelly reto	Unidade	Eventual	704	<b>704</b>	28	<b>28</b>	<u><b>732</b></u>
78	Pinça pozzy inóx	Unidade	Eventual	330	<b>330</b>	0	<b>0</b>	<u><b>330</b></u>
79	Porta agulhas mayo hegar	Unidade	Eventual	236	<b>236</b>	12	<b>12</b>	<u><b>248</b></u>
80	Porta Algodão Inox	Unidade	Eventual	244	<b>244</b>	8	<b>8</b>	<u><b>252</b></u>
81	Protetor facial reutilizável	Unidade	Eventual	210	<b>210</b>	25	<b>25</b>	<u><b>235</b></u>
82	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso adulto	Unidade	Eventual	48	<b>48</b>	4	<b>4</b>	<u><b>52</b></u>
83	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso pediátrico	Unidade	Eventual	48	<b>48</b>	4	<b>4</b>	<u><b>52</b></u>
84	Recipiente descartável	Unidade	Eventual	0	<b>0</b>	120	<b>120</b>	<u><b>120</b></u>
85	Regua antropométrica pediátrica 1,35m	Unidade	Eventual	110	<b>110</b>	0	<b>0</b>	<u><b>110</b></u>
86	Scalp 21g	Unidade	Mensal	460	<b>5.520</b>	15	<b>180</b>	<u><b>5.700</b></u>
87	Scalp 23g	Unidade	Mensal	460	<b>5.520</b>	20	<b>240</b>	<u><b>5.760</b></u>
88	Scalp 25g	Unidade	Mensal	460	<b>5.520</b>	5	<b>60</b>	<u><b>5.580</b></u>
89	Seringa descartável 03ml	Unidade	Mensal	6.300	<b>75.600</b>	100	<b>1.200</b>	<u><b>76.800</b></u>
90	Seringa descartável 05ml	Unidade	Mensal	6.300	<b>75.600</b>	100	<b>1.200</b>	<u><b>76.800</b></u>
91	Seringa descartável 10ml	Unidade	Mensal	4.200	<b>50.400</b>	40	<b>480</b>	<u><b>50.880</b></u>
92	Seringa descartável 20ml	Unidade	Mensal	4.200	<b>50.880</b>	40	<b>480</b>	<u><b>51.360</b></u>
93	Seringa descartável 1 ml, insulina, agulha 13 x 0,38 mm	Unidade	Mensal	2.100	<b>25.200</b>	0	<b>0</b>	<u><b>25.200</b></u>
94	Seringa descartável 1 ml, insulina, agulha 13 x 4,5 mm	Unidade	Mensal	2.100	<b>25.200</b>	40	<b>480</b>	<u><b>25.680</b></u>
95	Termohigrômetro, tipo digital	Unidade	Eventual	46	<b>46</b>	4	<b>4</b>	<u><b>50</b></u>

96	Termômetro clínico digital	Unidade	Eventual	185	<b>185</b>	4	<b>4</b>	<b><u>189</u></b>
97	Termômetro para caixa térmica	Unidade	Eventual	176	<b>176</b>	4	<b>4</b>	<b><u>180</u></b>
98	Termômetro de uso interno e externo	Unidade	Eventual	120	<b>120</b>	0	<b>0</b>	<b><u>120</u></b>
99	Tesoura cirúrgica reta 15cm	Unidade	Eventual	346	<b>346</b>	12	<b>12</b>	<b><u>358</u></b>
100	Tira teste de gravidez pela detecção de hcg na urina	Caixa (50 tiras)	Mensal	84	<b>1.008</b>	1	<b>12</b>	<b><u>1.020</u></b>
101	Tiras para dosagem de glicemia	Unidade	Mensal	8.400	<b>100.800</b>	125	<b>1.500</b>	<b><u>102.300</u></b>
102	Touca cirúrgica descartável	Pacote (100 un)	Mensal	46	<b>552</b>	4	<b>48</b>	<b><u>600</u></b>
103	Tubo de latex 200 (garrote)	Rolo	Trimestra 1	42	<b>168</b>	4	<b>16</b>	<b><u>184</u></b>

3.8 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, **validade mínima de 12 meses contados a partir da data da entrega** e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

3.9 O material médico-hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver.

3.10 O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

3.11 Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregue com prazo de validade restante equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

3.12 Os materiais serão entregues na sede da FeSaúde, no endereço Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói, RJ.

3.13 Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.





- 3.14 A FeSaúde encaminhará ordem de compra simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser entregue pela empresa contratada através de e-mail, faz ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.
- 3.15 A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço assinada pela Autoridade Competente.
- 3.16 Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Serviço, não implicando na aceitação dos mesmos.
- 3.17 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 3.18 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeito após testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- 3.19 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.20 Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas aplicações de penalidades previstas no contrato.
- 3.21 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos.
- 3.22 No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao fornecedor o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 3.23 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.24 O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.
- 3.25 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.
- 3.26 O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado a apresentar amostra dos produtos cotados, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período;

3.27 O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado a apresentar amostra dos produtos cotados, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período;

3.28 As amostras serão analisadas pela DAS, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;

3.29 Neste caso, as amostras serão exigidas apenas do Licitante classificado em primeiro lugar e, em caso da aprovação destas, as quantidades apresentadas serão descontadas do montante a ser fornecido;

3.30 Deverão ser apresentadas amostras para os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 30, 35, 41, 62, 63, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 que serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS</b>			
<b>Todas as Amostras deverão ser entregues em conformidade com o descrito detalhadamente no Termo de Referência e serão aplicados testes práticos, conforme relacionado abaixo.</b>	<b>Atende aos Critérios</b>		<b>Considerações</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
<b>Item 03</b> – Agulha hipodérmica 25x7	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha na seringa e capa de proteção.			
<b>Item 04</b> – Agulha hipodérmica 25x8	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha na seringa e capa de proteção.			
<b>Item 05</b> – Agulha hipodérmica 30x7	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha na seringa e capa de proteção.			
<b>Item 06</b> – Agulha hipodérmica 30x8	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha na seringa e capa de proteção.			
<b>Item 07</b> – Agulha hipodérmica 40x12	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha na seringa e capa de proteção.			
<b>Item 31</b> – Equipo macrogotas lateral em “y”	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: teste de resistência mecânica do ejetor lateral.			
<b>Item 36</b> – Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: tecido utilizado, resistência, adesivo.			
<b>Item 42</b> – Fita micropore 50 mm	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: tecido utilizado, resistência, adesivo.			
<b>Item 63</b> – Máscara de proteção n95	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>

Avaliação do material que compõe o produto: espessura da máscara, elásticos bem presos, ajustador de narina, teste de vedação.			
<b>Item 64 – Máscara descartável 20x10</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: tecido utilizado, camadas de tecido, elásticos bem presos, ajustador de narina.			
<b>Item 87 – Scalp 23g</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem e resitência da ponta de aço.			
<b>Item 88 – Scalp 25g</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem e resitência da ponta de aço.			
<b>Item 89 - Seringa descartável 03ml</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha ao bico luer lock da seringa, resistência do material.			
<b>Item 90 – Seringa descartável 05ml</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha ao bico luer lock da seringa, resistência do material.			
<b>Item 91 – Seringa descartável 10ml</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha ao bico luer lock da seringa, resistência do material.			
<b>Item 92 – Seringa descartável 20ml</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Considerações</b>
Avaliação do material que compõe o produto: acoplagem da agulha ao bico luer lock da seringa, resistência do material.			

#### 4 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 15, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### 5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADO

##### 5.3 São responsabilidades da Contratante:

5.3.1 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

5.3.2 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

5.3.3 Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

- 5.3.4 Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.
- 5.3.5 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 5.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 5.3.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 5.3.8 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.3.10 Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 5.3.11 Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde

#### **5.4 São responsabilidades do Contratado:**

- 5.4.1 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 5.4.2 Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;
- 5.4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.4.4 Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referentes à execução contratual;
- 5.4.5 Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 5.4.7 Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;



5.4.8 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.4.9 Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.4.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

5.4.11 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.

5.4.12 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

5.4.13 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.4.14 Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

5.4.15 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.4.16 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.

5.4.17 Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

5.4.18 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.19 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

## **6 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO**

6.3 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado e executados no mês anterior, informando o número e a agência conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

6.4 A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante (Banco do Brasil). Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.5 O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior e nos valores consignados na proposta comercial vencedora, mediante crédito em conta-corrente até 10 (dez) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.

6.6 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

6.7 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do produto.

6.8 Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.9 Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

## **7 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Antes da Adjudicação e Homologação devem ser apresentados os seguintes documentos, para que sejam analisados e validados pela Fundação:

a. Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em característica, o atestado que contemple que a proponente forneceu medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares, conforme o que propõe em sua proposta;

a.2 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade, o atestado que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a proponente forneceu no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares de cada item que venha ofertar em sua proposta;

a.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

a.4 O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o reconhecimento em cartório da assinatura aposta do signatário.

a.5 O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a diligência para confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas





b. Licença de Funcionamento (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

c. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

7.3 Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

7.4 No caso de licitante distribuidor ou revendedor, deverá ser apresentada carta de credenciamento, emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida, para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

7.5 Deverão ser apresentados catálogos com especificação técnica detalhada para todos os itens ofertados.

## **8 SUSTENTABILIDADE**

8.3 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber

## **9 SIGILO**

9.3 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) responsável ora subscrevente.

Niterói, 18 de maio de 2022.

---

Stefânia Soares  
Diretora de Atenção à Saúde  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

---

Sabrina da Costa  
Coordenadora Técnica de Enfermagem  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói -  
FeSaúde





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>1</b>	Agulha hipodérmica 20x5,5	Unidade	55.200	R\$ 0,10	R\$ 5.520,00
<b>2</b>	Agulha hipodérmica 25x7	Unidade	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
<b>3</b>	Agulha hipodérmica 25x8	Unidade	19.200	R\$ 0,13	R\$ 2.496,00
<b>4</b>	Agulha hipodérmica 30x7	Unidade	19.200	R\$ 0,10	R\$ 1.920,00
<b>5</b>	Agulha hipodérmica 30x8	Unidade	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
<b>6</b>	Agulha hipodérmica 40x12	Unidade	19.200	R\$ 0,73	R\$ 14.016,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.152 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais)</b>					

**LOTE 2**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>1</b>	Atadura de crepom 10 cm	Rolo	55.680	R\$ 1,05	R\$ 58.464,00
<b>2</b>	Atadura de crepom 15 cm	Rolo	55.680	R\$ 1,12	R\$ 62.361,60
<b>3</b>	Atadura de crepom 20 cm	Rolo	55.680	R\$ 1,28	R\$ 71.270,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 192.096,00 (cento e noventa e dois mil e noventa e seis reais)</b>					

**LOTE 3**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>1</b>	Bisturi descartável n.º 21	Unidade	5.760	R\$ 0,25	R\$ 1.440,00
<b>2</b>	Bisturi descartável n.º 15	Unidade	24.000	R\$ 5,14	R\$ 123.360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)</b>					

#### LOTE 4

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bobina de Gelo Grande	Unidade	1.385	R\$ 9,56	R\$ 13.240,60
2	Bobina de Gelo Pequena (Gelox)	Unidade	1.155	R\$ 5,26	R\$ 6.075,30
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.315,90 (dezenove mil e trezentos e quinze reais e noventa centavos)</b>					

#### LOTE 5

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cateter intravenoso periférico n°18	Unidade	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
2	Cateter intravenoso periférico 20g	Unidade	5.700	R\$ 1,43	R\$ 8.151,00
3	Cateter intravenoso periférico 22g	Unidade	5.760	R\$ 1,78	R\$ 10.252,80
4	Cateter intravenoso periférico 24g	Unidade	5.580	R\$ 1,77	R\$ 9.876,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.970,40 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais e quarenta centavos)</b>					

#### LOTE 6

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Luva cirúrgica estéril n.º 6,5	Par	5.280	R\$ 1,26	R\$ 6.652,80
2	Luva cirúrgica estéril n.º 7,0	Par	5.280	R\$ 1,51	R\$ 7.972,80
3	Luva cirúrgica estéril n.º 7,5	Par	5.280	R\$ 1,67	R\$ 8.817,60
4	Luva cirúrgica estéril n.º 8,0	Par	5.280	R\$ 1,68	R\$ 8.870,40
5	Luva cirúrgica estéril n.º 8,5	Par	5.280	R\$ 1,69	R\$ 8.923,20

**VALOR TOTAL: R\$ 41.236,80 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

#### LOTE 7

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Luva de procedimento "g"	Caixa (100 un)	5.100	R\$ 25,71	R\$ 131.121,00
2	Luva de procedimento "m"	Caixa (100 un)	7.680	R\$ 23,50	R\$ 180.480,00
3	Luva de procedimento "p"	Caixa (100 un)	10.200	R\$ 22,60	R\$ 230.520,00
4	Luva de procedimento "pp"	Caixa (100 un)	792	R\$ 20,99	R\$ 16.624,08
<b>VALOR TOTAL: R\$ 558.745,08 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)</b>					

#### LOTE 8

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m	Bobina	348	R\$ 64,67	R\$ 22.505,16
2	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	Bobina	348	R\$ 92,91	R\$ 32.332,68
3	Papel grau cirúrgico 45cm x 100m	Bobina	348	R\$ 315,96	R\$ 109.954,08
<b>VALOR TOTAL: R\$ 164.791,92 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)</b>					

#### LOTE 9

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pinça anatômica dissecação 14CM	Unidade	634	R\$ 18,30	R\$ 11.602,20
2	Pinça backhaus 13cm	Unidade	220	R\$ 29,67	R\$ 6.527,40
3	Pinça cheron aço	Unidade	550	R\$ 62,11	R\$ 34.160,50

4	Pinça dente-de-rato	Unidade	98	R\$ 19,27	R\$ 1.888,46
5	Pinça cirúrgica Kelly reto	Unidade	732	R\$ 27,64	R\$ 20.232,48
6	Pinça pozzy inóx	Unidade	330	R\$ 63,53	R\$ 20.964,90
<b>VALOR TOTAL: R\$ 95.375,94 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)</b>					

### LOTE 10

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Scalp 21g	Unidade	5.700	R\$ 0,25	R\$ 1.425,00
2	Scalp 23g	Unidade	5.760	R\$ 0,57	R\$ 3.283,20
3	Scalp 25g	Unidade	5.580	R\$ 0,45	R\$ 2.511,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.219,20 (sete mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos)</b>					

### LOTE 11

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa descartável 03ml	Unidade	76.800	R\$ 0,46	R\$ 35.328,00
2	Seringa descartável 05ml	Unidade	76.800	R\$ 0,35	R\$ 26.880,00
3	Seringa descartável 10ml	Unidade	50.880	R\$ 0,34	R\$ 17.299,20
4	Seringa descartável 20ml	Unidade	51.360	R\$ 0,61	R\$ 31.329,60
5	Seringa descartável 1 ml, insulina, agulha 13 x 0,38 mm	Unidade	25.200	R\$ 0,92	R\$ 23.184,00
6	Seringa descartável 1 ml, insulina, agulha 13 x 4,5 mm	Unidade	25.680	R\$ 0,47	R\$ 12.069,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 146.090,40 (cento e quarenta e seis mil e noventa reais e quarenta centavos)</b>					

## ITENS

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abaixador de língua espátula	Pct 100 un	1.056	R\$ 5,89	R\$ 6.219,84
2	Algodão hidrófilo	Rolo	6.864	R\$ 11,78	R\$ 80.857,92
3	Aparelho para glicemia	Unidade	350	R\$ 80,62	R\$ 28.217,00
4	Avental cirúrgico	Pct 10 Um	2.760	R\$ 17,41	R\$ 48.051,60
5	Avental cirúrgico sem manga	Pct 10 Um	6.552	R\$ 17,31	R\$ 113.415,12
6	Cabo de Bisturi n.º 03	Unidade	538	R\$ 8,52	R\$ 4.583,76
7	Coletor de Material Perfuro Cortante	Unidade	8.952	R\$ 10,08	R\$ 90.236,16
8	Compressa de gaze algodoadada	Unidade	11.040	R\$ 1,04	R\$ 11.481,60
9	Compressa gaze	Pacote (10 un)	171.000	R\$ 0,70	R\$ 119.700,00
10	Cuba assepsia inox	Unidade	329	R\$ 33,00	R\$ 10.857,00
11	Cuba rim inox	Unidade	354	R\$ 49,92	R\$ 17.671,68
12	Dispositivo intermediário de duas vias	Unidade	240	R\$ 0,92	R\$ 220,80
13	Embalagem para esterilização a vapor	Unidade	672	R\$ 63,04	R\$ 42.362,88
14	Equipo macrogotas	Unidade	5.760	R\$ 1,47	R\$ 8.467,20
15	Escova para limpeza de instrumental	Unidade	58	R\$ 39,00	R\$ 2.262,00
16	Esfigmomanômetro adulto	Unidade	261	R\$ 70,00	R\$ 18.270,00
17	Esfigmomanômetro obeso	Unidade	98	R\$ 86,97	R\$ 8.523,06
18	Esfigmomanômetro pediátrico	Unidade	162	R\$ 74,85	R\$ 12.125,70
19	Esparadrapo	Rolo	5.616	R\$ 11,98	R\$ 67.279,68
20	Estetoscópio de pinard	Unidade	112	R\$ 20,38	R\$ 2.282,56
21	Estetoscópio para uso adulto	Unidade	445	R\$ 29,09	R\$ 12.945,05
22	Estetoscópio para uso pediátrico	Unidade	162	R\$ 15,94	R\$ 2.582,28
23	Fita adesiva para autoclave	Unidade	672	R\$ 3,86	R\$ 2.593,92
24	Fita métrica	Unidade	110	R\$ 11,74	R\$ 1.291,40
25	Fita micropore	Unidade	2.112	R\$ 4,62	R\$ 9.757,44

26	Fitas coloridas para identificação de instrumental cirúrgico	Pacote	1.104	R\$ 5,93	R\$ 6.546,72
27	Gel condutor para uso em ultra-sonografia	Frasco	1.248	R\$ 5,63	R\$ 7.026,24
28	Histerômetro	Unidade	110	R\$ 74,37	R\$ 8.180,70
29	Indicador para controle biológico de esterilização a vapor	Unidade	10.200	R\$ 41,40	R\$ 422.280,00
30	Indicador bowie dick	Unidade	10.200	R\$ 13,58	R\$ 138.516,00
31	Indicador químico, fita para esterilização	Unidade	10.200	R\$ 27,68	R\$ 282.336,00
32	Integrador químico classe 5 para esterilização a vapor	Unidade	10.200	R\$ 24,14	R\$ 246.228,00
33	Lanceta estéril descartável	Unidade	102.300	R\$ 0,22	R\$ 22.506,00
34	Lanterna clínica	Unidade	116	R\$ 25,19	R\$ 2.922,04
35	Lençol descartável com elástico	Pacote	6.912	R\$ 17,17	R\$ 118.679,04
36	Maleta De Emergência	Unidade	50	R\$ 158,23	R\$ 7.911,50
37	Máscara de proteção descartável n95	Unidade	2.676	R\$ 2,18	R\$ 5.833,68
38	Máscara descartável	Caixa (50 un)	13.536	R\$ 21,28	R\$ 288.046,08
39	Mini Incubadora para indicador biológico	Unidade	25	R\$ 185,61	R\$ 4.640,25
40	Multinebulizador Elétrico	Unidade	50	R\$ 2.145,00	R\$ 107.250,00
41	Oto-oftalmoscópio	Unidade	112	R\$ 900,83	R\$ 100.892,96
42	Oxímetro de pulso portátil	Unidade	98	R\$ 277,00	R\$ 27.146,00
43	Papel lençol	Rolo	10.176	R\$ 8,18	R\$ 83.239,68
44	Porta agulhas mayo hegar	Unidade	248	R\$ 25,82	R\$ 6.403,36
45	Porta Algodão Inox	Unidade	252	R\$ 49,01	R\$ 12.350,52
46	Protetor facial reutilizável	Unidade	235	R\$ 14,86	R\$ 3.492,10
47	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso adulto	Unidade	52	R\$ 159,33	R\$ 8.285,16

<b>48</b>	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso pediátrico	Unidade	52	R\$ 153,00	R\$ 7.956,00
<b>49</b>	Recipiente descartável	Unidade	120	R\$ 7,08	R\$ 849,60
<b>50</b>	Regua antropométrica pediátrica 1,35m	Unidade	110	R\$ 63,45	R\$ 6.979,50
<b>51</b>	Termohigrômetro, tipo digital	Unidade	50	R\$ 78,57	R\$ 3.928,50
<b>52</b>	Termômetro clínico digital	Unidade	189	R\$ 58,56	R\$ 11.067,84
<b>53</b>	Termômetro para caixa térmica	Unidade	180	R\$ 80,47	R\$ 14.484,60
<b>54</b>	Termômetro de uso interno e externo	Unidade	120	R\$ 63,24	R\$ 7.588,80
<b>55</b>	Tesoura cirúrgica reta 15cm	Unidade	358	R\$ 26,50	R\$ 9.487,00
<b>56</b>	Tira teste de gravidez pela detecção de hcg na urina	Caixa (50 tiras)	1.020	R\$ 0,68	R\$ 693,60
<b>57</b>	Tiras para dosagem de glicemia	Unidade	102.300	R\$ 0,66	R\$ 67.518,00
<b>58</b>	Touca cirúrgica descartável	Pacote (100 un)	600	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
<b>59</b>	Tubo de latex 200 (garrote)	Rolo	184	R\$ 16,67	R\$ 3.067,28



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, 531, sala 203, Centro, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24030-076 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2020, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2022, publicada no ..... de ...../...../2022, processo administrativo n.º 720.000.090/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais n.º 9624/2005, n.º 10.005/2006, n.º 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais médicos e instrumentos hospitalares**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº xx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8.5.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

---

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral – FeSaúde

---

DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo - FeSaúde

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Processo: 720.000.090/2021

Data autuação: 08/09/2021

Folha: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022  
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						

**ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos



com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Processo: 720.000.090/2021

Data autuação: 08/09/2021

Folha: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local e data

**Ao Sr. Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, na  
modalidade de Pregão Eletrônico Nº , que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o  
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com  
CNPJ)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

Local e data

**Ao Sr. Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Processo: 720.000.090/2021

Data autuação: 08/09/2021

Folha: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)